



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 FUNDEB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0986/2024-SEMAD.

VISTOS. ETC.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa **P. SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.541/0001-93 em face da decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação na ata da sessão pública de processamento do certame licitatório.

Notou-se que após a r. decisão proferida pelo Agente de Contratação, na qual foi declarada vencedora a empresa **SUPERMERCADO E VARIEDADES BOX CHINA LTDA** insc. no CNPJ nº 45.137.754/0001-26, houve manifesto interesse de recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais, bem como, ficando as demais licitantes intimadas para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação, as razões de recurso apresentada pela empresa Recorrente, bem como, amparado na Decisão emitido pelo Agente de Contratação, convenço-me de que assiste razão na sua decisão anteriormente proferida. Neste sentido, a r. decisão do Agente de Contratação não deve ser alterada.

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica do posicionamento doutrinário, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, adotando como razões e fundamentos da presente decisão aquelas acostadas a DECISÃO do Agente de Contratação, ratifico nos termos do §2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

Rondon do Pará, 16 de outubro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0040/2022